

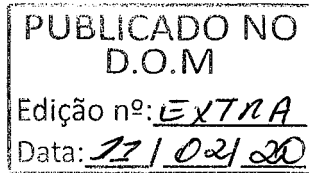


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 491

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.



**“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA FINS ESPECIFICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

**Considerando** os fatos contidos nos autos do **Processo Administrativo nº 2.546/16**, bem como o disposto no Relatório Final exarado às fls. 140 a 143, pela então Comissão Sindicante;

**Considerando** a necessidade de apuração de possível falta disciplinar e a garantia da ampla defesa nos termos da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar) e alterações e Lei Complementar nº 076, de 24 de março de 2006; e

**Considerando** os documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 2.546/16**.

## RESOLVE:

**Art. 1º**Fica instaurado processo Administrativo Disciplinar, para apurar a possível conduta dos ex-servidores, Senhor **OLÍVIO EUFRÁSIO BRASIL**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.930.635-2, Senhor **DÁRCIO PINTO LIMA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.950.716-0, e da Servidora Efetiva Senhora **DANIELE FÁTIMA DE OLIVEIRA BARRETA, RE: 10.159**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.677.236-2, visando averiguar os fatos descritos nos autos do **Processo Administrativo nº 2.546/16**, que em tese fere o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar (Lei Complementar Municipal nº 64 de 1º de novembro de 2005) e alterações e Lei Complementar nº 076, de 24 de março de 2006.

**Art. 2º**Ficam designados nos termos do artigo 186 da Lei Complementar nº 64/05, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores a seguir relacionados:

<b>Presidente</b>	Rodrigo Sartori Mendes	Auxiliar Administrativo	RE 11.825
<b>Membro</b>	Alexandre Natividade Mazzei Belizário	Procurador Jurídico	RE 13.635
<b>Membro</b>	Isys Fonseca dos Santos	Auxiliar Administrativo	RE 11.930



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 491/2020 – Fls. 02

**Art. 3º** Nos termos do artigo 5º da Constituição Federal combinado com as normas inseridas no Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar (Lei Complementar 064 de 1º de novembro de 2005), deverão ser obedecidos os princípios do contraditório e assegurado a ampla defesa.

**Art. 4º** A Comissão na execução de seus trabalhos terá a faculdade de colher depoimentos, efetuar diligências e realizar todos os demais atos necessários para a conclusão do objeto desta Portaria.

**Art. 5º** A Comissão Disciplinar, ora composta, deverá concluir seus trabalhos dentro de **60 (sessenta) dias**, caso se torne necessário, poderá requerer dilação de prazo nos termos do artigo 189 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar (Lei Complementar nº 064/05).

**Art. 6º** Deverá a Divisão de Gestão da Frota disponibilizar veículo, conforme solicitação da Comissão, para que a mesma possa cumprir diligências e dar normal andamento no Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de fevereiro de 2020.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo